



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

**DECRETO Nº 1242
DE 06 DE MAIO DE 2026**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 530/2013, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Atividade Funcional, do Anexo I, que compõem a Prefeitura, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, de Japaratuba.

Art. 2º - A gratificação ora concedida terá caráter transitório, sendo devida enquanto perdurar o exercício das atribuições que lhe deram causa, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Japaratuba/SE, 06 de Maio de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL
EM ABRIL DE 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL

CPF	PORCENTAGEM
531.***.***-04	31%
170.***.***-49	149%
068.***.***-03	23%
023.***.***-08	23%
054.***.***-37	85%
080.***.***-95	68%
037.***.***-00	165%
590.***.***-68	190%
056.***.***-36	136%
050.***.***-83	116%
004.***.***-96	54%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF	PORCENTAGEM
265.***.***-91	148,50%